



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 185/2023

O **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, e de outro lado, a empresa **MURILO RIBAS CESAR ME**, inscrito no CNPJ nº 22.157.219/0001-31, com sede na Rua Paraguai, nº 102, Vila Ribeirópolis, cidade de Registro – Estado de São Paulo, CEP: 11.900-00, Tel: (15) 99763-2048 – E-mail: murilo_registro@hotmail.com, devidamente representada por **MURILO RIBAS CESAR**, CPF: *****.086.***-02**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 74/2023, Processo Digital 1DOC nº 3.021/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1 - DO OBJETO E VALOR:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada visando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO NOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, incluindo todo material e mão de obra necessária, conforme Processo Administrativo nº 3.021/2023 e mediante proposta apresentada pela empresa ora contratada.
- 1.2. O valor total a ser pago é de R\$ 10.459,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O serviço será pago conforme acordo contratual no valor de R\$ 10.459,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), estando incluídas no valor a ser pago:

- a) Despesas com impostos;
- b) Despesas de transporte;
- c) Despesas de alimentação;
- d) Despesas de hospedagem.

2.2. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA INSTALAÇÃO

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

c) Fornecer produtos/serviços de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do termo de referência.

d) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

3.2 Os produtos deverão ser entregues junto ao Departamento de Assistência Social ou em outro local indicado pelo Diretor da pasta, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho ou pedido parcial.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Providenciar local adequado para recepção dos produtos.

4.2. Preparar e instruir, para pagamento, a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;

4.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;

4.4. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades na execução do contrato;

4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

5- DO CRÉDITO

5.1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		220	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		03/07/2023	108
Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	USUÁRIO	FERNANDA.PINZE
Aplicação:	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Varição:	51 - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	74/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO	Dispensa	
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SubFunção:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa:	0003 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	2012 Atividades de Apoio à Família - CRAS		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
MIRACATU		SP	11850-000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
MATERIAL PARA CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA			
MÊS		VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO		0,00	0,00
FEVEREIRO		0,00	0,00
MARÇO		0,00	0,00
ABRIL		0,00	0,00
MAIO		0,00	0,00
JUNHO		0,00	0,00
JULHO		10.459,00	0,00
AGOSTO		0,00	0,00
SETEMBRO		0,00	0,00
OUTUBRO		0,00	0,00
NOVEMBRO		0,00	0,00
DEZEMBRO		0,00	0,00
TOTAL =>		10.459,00	0,00
SALDO DA RESERVA: 10.459,00			
(DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)			

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 337-E a 337-P, do Decreto Lei nº 2.848/1940, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

8- DA RESCISÃO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

9 - DA VALIDADE

9.1. O Contrato terá a validade de **06 (seis) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério da Administração.

10 - DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 074/2023 – Processo Digital 1DOC nº 3.021/2023, conforme artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11 - DO FORO:

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu, 10 de julho de 2023.

**Vinicius Brandão de
Queiróz**
Prefeito Municipal

MURILO RIBAS CESAR ME
CNPJ 22.157.219/0001-31
MURILO RIBAS CESAR
CPF: ***.086.***-02

João Alves de Arruda Júnior
CPF nº ***.180.***-05
Dir. Depto de Assistência Social
– Gestora do Contrato